



Câmara Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Monsenhor Alonso Leite"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, faz saber que o Prefeito não promulgou nos termos do § 7º do art. 56 da Lei nº 1.380/90 - Lei Orgânica Municipal, eu, **JOSÉ MARIA PINHEIRO**, P R O M U L G O, com base no § 8º do artigo 56 do mesmo Diploma Legal, o Autógrafo de Lei nº 06/2004, que se transformou na Lei nº 2.186/2004, de 13/05/2004.

LEI Nº 2.186/2004

EMENTA: "DETERMINA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ENVIAR AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, CÓPIAS DE TODOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E OS EDITAIS DE LICITAÇÕES, QUANDO SOLICITADO POR ESTAS".

Autor: Vereador WILTON MINARINE.

Art. 1º Fica determinado ao Executivo Municipal enviar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, cópias de todos Contratos de Prestação de Serviços, Obras e os Editais de Licitações quando estas solicitarem.

Art. 2º As cópias que tratam o art. 1º, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) dias após o requerimento ser protocolado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

JOSÉ MARIA PINHEIRO
Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria em 13/05/2004.


CELMA CORTES BUSSULAR
Séc. Leg. Municipal